

DECISÃO COREN-PE nº 0282/2023

Homologa, ad referendum, registros realizados no período de 02/01/2023 a 14/11/2023

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Pernambuco junto à Conselheira Secretária desta Autarquia no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando que o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Enfermagem são autarquias federais, criadas pela Lei Federal nº 5.905, de 12 de julho de 1973, em seus Arts. 1º e 2º;

Considerando a possibilidade de ratificação pelo Plenário deste Conselho Regional de Enfermagem de Pernambuco, em conformidade com o Art. 18, inciso XVII, do Regimento Interno desta Autarquia Federal;

Considerando o Memorando nº 0014/2023-REGISTRO-COREN-PE;

DECIDEM:

Art. 1º Homologar, *ad referendum* do Plenário, registro de inscrições principais, inscrições remidas, inscrições secundárias, registro de especialização, doutorado, residência, reinscrições, suspensão inscrição temporária e registro de transferências nas categorias de auxiliar de Enfermagem, técnico em Enfermagem e enfermeiro, realizados no período de 02/01/2023 a 14/11/2023, conforme ata de registros anexada a presente decisão, perfazendo um total de 801 (oitocentos e um) registros;

Art. 2º Dê-se ciência e cumpra-se.

Recife, 14 de novembro de 2023.